

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0001

LEI N.º 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Dispõe sobre autorização para subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, durante o exercício de 2.000, em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

07.02 - Setor de Saúde e Higiene

1375428.2.0035 - Manutenção do Setor de Saúde e Higiene

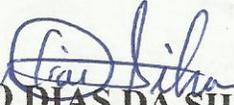
3.2.3.1.00.0159 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 26.400,00

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

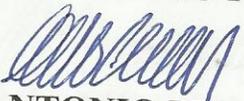
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE FEVEREIRO DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE